

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 025/2018 - PROCESSO n. 15.172524-4

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global por Lote

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
025/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.172.524.4
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço Global por Lote		
OBJETO		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PORTAS, VIDROS E PERSIANAS com as especificações do ANEXO I deste Edital.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: 04/06/2018	Hora: 10h00min.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 04/06/2018	Hora: 14h00min	
Local: Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Gestoria do Contrato	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		

1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria nº 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. 025/2018, Processo n.15.172.524-4**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço Global por Lote**, no presente caso, **Lote Único**.

1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia 04/06/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia 04/06/2018, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar** da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.

1.3.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.4 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o Pregão Presencial, e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de Menor Preço, comumente utilizado para compras (fornecimento de bens) e prestação de serviços sem complexidade.

1.4.1 O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação e se consubstancia em documento vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, cujo extrato será, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5 Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de fornecimento/instalação dos bens objeto da licitação, **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem a partir do menor preço, para o fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços de instalação desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para **contratação de empresa** especializada em fornecimento e colocação de paredes de gesso, portas e vidros, conforme descrito no **Anexo I**.

2.2 O valor máximo para contratações do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital está estimado em R\$ 11.381,10 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O(s) pagamento(s) pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, será efetuado conforme os seguintes indicativos: **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916** - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes originais do Orçamento da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.**

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessados enquadrados nas vedações do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital e Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio praf.unespar.edu.br ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão-PR, no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Os Esclarecimentos e as Providências ou as Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão - PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações vocábulo que, para efeitos deste Edital, doravante será nominado **CPL**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do Preâmbulo do presente Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar todos os demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Empresária, deverá apresentar documento comprobatório de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, deverá apresentar Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de Administrador(es) em exercício; se Empresário, deverá apresentar Inscrição Comercial devidamente registrada; se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de **Procuração**; Instrumento Particular de **Mandato** ou **Carta de Credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** do presente Edital, **com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **Instrumento de Registro Comercial** registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

7.2 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser enviados ao Pregoeiro via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o endereço constante do Preâmbulo do presente Edital.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente, ou fotocópia não autenticada quando sejam exibidos no original para autenticação pelo Pregoeiro.

7.3.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

7.4 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à sala de licitação.

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida ou exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no presente Procedimento Licitatório, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do respectivo certame.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, as Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV), sob pena de exclusão.**

8.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também **sob pena de exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para participar desta Licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, **sob pena de exclusão**.

8.2 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no Envelope 02.

8.5 Se a Licitante apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação que compõe o **Anexo IV** ao presente Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, **até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, entregarão a **Proposta (Envelope 01)** e os seus **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterà a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP	
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O **Envelope 2** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. 025/2018 - Processo n.15.172.524-4 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP	
ENCERRAMENTO: Dia 04/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados no Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e poderão ser devolvidos às Licitantes, caso requeiram.

9.3 A ausência de qualquer um dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional os preços cotados para o Lote e seus itens.

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se os preços para o Lote e para os Itens nele dispostos, incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO LOTE e DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens e/ou serviços licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital:

10.3.1 Fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários ao fornecimento dos bens e à realização dos serviços;

10.3.2 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com os bens e/ou serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

10.3.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

10.3.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecúvel no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os bens e/ou serviços ser executados/fornecidos sem ônus adicionais;

10.3.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 As Propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, **sob pena de desclassificação**, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.6.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.7.1 A solicitação da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes de gesso, portas, vidros e persianas, objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **FORNECEDORA/PRESTADORA**;

10.7.2 O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital deverá ser executado pela futura **FORNECEDORA/PRESTADORA** no dia, hora e local indicados na Ordem de Fornecimento (OF) ou no documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido no presente Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.10 As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** do presente Edital;

b. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão encaminhar Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

c. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, conterão:

I - Para comprovação da Habilitação Jurídica: Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** do presente Edital, contendo as seguintes informações:

I.1 Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.2 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.4 Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais protetivas ao meio ambiente;

I.5 Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

II - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta Licitação.

III - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

III.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

III.2 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal nº 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

III.3 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

III.4 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da

lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta Licitação;

III.5 - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

III.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

IV - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira: Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

V - Para comprovação da Qualificação Técnica: Deverá ser apresentado:

V.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os fornecimentos e serviços de instalação, de acordo com o objeto do Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital.

11.2 Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.1 - III**, o Pregoeiro fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11.2.1 Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

11.2.2 Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

11.2.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

11.3 Se a Licitante interessada for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

11.6.1 As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43,

§ 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nº 2.474/2015 e nº 2.734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, ainda, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

11.8 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.9 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

11.10 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias e/ou legais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III**), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (**Anexo IV**) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5.1 Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

13.6 Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

13.10 Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **POR ITEM E PELO LOTE**.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

13.12 A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior à de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) que sejam Proponentes subseqüentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estas, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

13.17 Será assegurado às **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.18 Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's, EPP's ou MEI's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

13.19 Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME, EPP ou MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de representante credenciado da **ME, EPP ou MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP ou MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's ou MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

13.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

13.21 Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's ou MEI's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP ou MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.22 Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.23 Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

13.23.1 A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/207, especialmente seu artigo 58 e incisos.

13.25 Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto à Licitante Vencedora e homologará a licitação, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido no presente Edital.

13.26 Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilhas de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.26.1 Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que esta, querendo, preencha os campos necessários e, pelo representante credenciado presente à Sessão, lance sua assinatura.

13.27 Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.28 Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

13.29 Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

13.30 O Edital com o resultado do Julgamento das Propostas e da Documentação das Proponentes classificadas será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.31 Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

13.32 Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a Licitante Vencedora no Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados neste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

14.3 O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

14.6 O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do

resultado do certame e Convocação da Licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

15.3 A partir da formalização do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

15.4 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, dos itens que compõem o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.5 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo do presente Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** enviará o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;
- d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria **UNESPAR Campus de Campo Mourão**;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos

órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

16.5 Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

16.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto no presente Edital, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

16.7 É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

16.8 A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

17 GESTORIA DO CONTRATO

17.1 A designação do Gestor do Contrato dar-se-á por ato formal da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

17.2 O Gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 A **FORNECEDORA/PRESTADORA** obriga-se:

- a.** A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no caso de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços contratados;
- b.** A responder pelos prejuízos, perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente à **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inexistindo quaisquer hipóteses que reduza ou exclua referida responsabilidade.

17.5 A **FORNECEDORA/PRESTADORA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, sendo

que a inadimplência daquela com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por seu pagamento.

18 PAGAMENTO(S)

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após o efetivo fornecimento dos bens e a prestação dos serviços de instalação motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

18.2 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br

18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, exclusivamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **FORNECEDORA/PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

18.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

18.6 Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

18.9 Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual nº 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual nº 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º. *As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:*

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

18.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo: $I = \frac{(6/100\%)}{365}$ $I = 0,00016438\%$

Portanto, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na contratação ou em virtude de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

- a. Advertência:** Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;
- b. Multa Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou administrativas constantes do presente Edital ou da futura contratação a cargo da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, calculado sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I** e objeto da futura contratação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deles, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da(s) obrigação(ões), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado ou injustificável no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Edital ou na futura contratação, bem como por atraso na formalização pela empresa Licitante Vencedora, da futura a contratação dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e nos termos do presente Edital;
- c. Multa Compensatória** de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital e **Anexo I**, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes do presente Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pelo não fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes, na data, hora e local previamente convencionados, pela rescisão injustificada ou injustificável do mesmo por iniciativa da Licitante Vencedora do certame.
- d. Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Impedimento de Contratar** com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- e. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas

neste item se aplicam às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

19.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no prazo estabelecido no presente Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das Sanções Administrativas previstas neste item, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação ou na Lei nº 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância ao Princípio da Hierarquia das Normas.

20.2 O Procedimento Licitatório motivo do presente Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

20.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem assim tiver agido, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em Ato Público de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

20.7 É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no Artigo 85, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

20.9 A formalização da contratação do fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação a eles referentes decorrente do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, vincula-se ao Pregão Presencial motivo do presente Edital, à proposta da Licitante Vencedora e aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações subsequentes.

21.10 Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, que desabone a Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

20.11 Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

20.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo do presente Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Disposições Complementares - Lote Único a Licitar - Especificações - Plantas
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo V	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão - PR, 15 de maio de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral

Eder Rogério Stela
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Pregoeiro

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO I

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - LOTE ÚNICO A LICITAR

1. Os itens abaixo especificados e discriminados compõem o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, e, comporão o Contrato de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços de Instalação a ser formalizado.
2. As Licitantes, opcionalmente apresentarão Propostas conforme o formulário disposto neste **Anexo I**.
3. A empresa vencedora FORNECERÁ e INSTALARÁ:
 - 3.a - 32,42 m² de paredes *Dry Wall* 95mm com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do *Dry Wall*;
 - 3.b - 04 peças de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
 - 3.c - 01 peça de vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação;
 - 3.d - 01 peça de porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
 - 3.e - 02 peças de portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação;
 - 3.f - 01 peça de porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm de 1000mmx2100mm, com fechaduras, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro;
 - 3.g - 05,76 m² de persiana vertical nuance 90mm.
4. As Licitantes descreverão as características detalhadas dos bens a fornecer e dos serviços de instalação ofertados, sob pena de desclassificação;
5. Este **Anexo I** é constituído por **um único Lote** e seus respectivos itens, sendo que a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote;
6. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta da proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
7. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 025/2018, Processo n. 15.172.524-4**.

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:;
Dados bancários: Banco:; Agência:.....; Conta:.....

8. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome:;
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil:;
CPF:.....; CI-RG:..... Órgão Expedidor:.....;
Endereço residencial:.....;
Bairro: Cidade/Estado:.....;
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....;
Cargo em exercício na empresa:

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;

Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DO LOTE ÚNICO A LICITAR

Qd.	Un.	Especificação dos itens que compõem o Lote Único	Valor Máx. Un. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
32,42	M ²	32,42 m ² de paredes <i>Dry Wall</i> 95mm, com perfis metálicos compostos de montantes e guias, com lâ de vidro 50mm, demolição de paredes existentes e pintura total do <i>Dry Wall</i> .	207,69	6.733,31
04	peças	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 1200mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	284,43	1.137,73
01	peça	Vidro fixo temperado 8mm, liso, incolor, de 300mmx1000mm, incluindo perfis de alumínio e instalação.	94,66	94,66
01	peça	Porta de madeira de abrir, de 900mmx2100mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	484,46	484,46
02	peças	Portas de madeira de abrir, de 800mmx2100mm, com visor de vidro de 500mmx800mm, incluindo batentes, vistas, fechaduras, dobradiças e instalação.	582,41	1.164,82
01	peça	Porta pivotante de vidro temperado, liso, incolor, 10mm, de 1000mmx2100mm, com fechadura, dobradiças, puxadores, incluindo a retirada da porta existente, abertura do vão, requadramento da parede, areia, cimento e instalação da porta de vidro.	1.312,31	1.312,31
05,76	M ²	05,76 m ² persiana vertical nuance 90mm.	334,66	453,66
TOTAL GERAL				R\$ 11.381,10

Valor máximo da licitação: **R\$ 11.381,10** (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA BAIXA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

ANEXO I - LOCAL DE INSTALAÇÃO - PLANTA DETALHAMENTO PORTAS

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº, órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob
nº, residente e domiciliado á.....
....., nº, Bairro:, CEP:.....,
que, na empresa declarante exerce o cargo de, a participar do
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -
Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de
Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a
empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas,
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO III

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 025/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4, DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone:(...)Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contínuo no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

DECLARAÇÃO

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 025/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.172.524-4**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.172.524-4

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento e instalação de bens resultante do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxx**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxx** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **FORNECEDORA/INSTALADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. **xxx** do Diretor Geral de *Campus* da **CONTRATANTE**, datada de **xxxxx**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob **Processo n. 15.172.524-4** e consequentemente do **Edital n. 025/2018** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **Edital n. 025/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** entre eles sua(s) Proposta(s) datada(s) de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o imediato e integral fornecimento dos bens e respectiva instalação dos mesmos pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nas dependências físicas futuramente indicadas pela **CONTRATANTE**, bens e instalações estes relacionados e especificados no **Lote Único** constante do **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, pelo qual

apresentou a proposta no referido certame, datada de **xx/xx/2018**, sagrando-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote, na quantia de **R\$ xxxxx (...)**, valor este, representativo do valor integral dos bens a fornecer e serviços de instalação a prestar, que se referem a (descrever os bens a fornecer e os serviços a prestar).

Parágrafo único: A **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens a fornecer serão entregues pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, no local designado para a instalação dos mesmos, ficando a referida entrega e os respectivos serviços de instalação totalmente a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento e entrega dos bens licitados bem como a prestação dos respectivos serviços de instalação, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, serão admitidos pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de ciência da emissão e do conteúdo, pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de Serviços de Instalação (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**, findando, conseqüentemente, no trigésimo dia a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro: O prazo de fornecimento dos bens e correlata prestação dos serviços de instalação admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS

O transporte, descarregamento e depósito dos bens objeto deste Contrato no local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como a perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais conforme a legislação de segurança do trabalho e compatíveis com as operações a executar em cumprimento ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços dos insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA/INSTALADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos bens objeto do presente Contrato e a correta prestação dos correlatos serviços de instalação dos mesmos, devendo a **FORNECEDORA/INSTALADORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários ao manuseio dos bens e à perfeita prestação dos serviços de instalação dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os bens a fornecer serão recebidos e os correlatos serviços de instalação dos mesmos serão vistoriados pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, mediante conferência e constatação de que o fornecimento e a instalação encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos** e do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos bens e a vistoria sobre os serviços de instalação dos mesmos pela **CONTRATANTE**, não diminui nem exclui a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** e/ou pelo(s) fabricante(s).

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos bens ou serviços de instalação que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018 e anexos**, a proposta da **FORNECEDORA/INSTALADORA** no certame, a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens e da correlata Prestação de

Serviços de Instalação (ou documento similar), ou que estejam em desacordo com disposições legais ou contratuais.

Parágrafo Sexto: Recusado(s) o(s) bem(s) ou o(s) correlato(s) serviço(s) de instalação do(s) mesmo(s), **FORNECEDORA/INSTALADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio dos bens fornecidos e da exata e perfeita instalação dos mesmos, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da completa instalação deles. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, bem como no refazimento dos serviços de instalação dos bens que não estejam a contento, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se obriga à substituição dos bens e refazimento dos serviços de instalação defeituosos ou viciados por outros bens com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio e conseqüente exata e perfeita instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As partes designam especialmente para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

Parágrafo Primeiro: Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **xxxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **xxxxxx**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **FORNECEDORA/INSTALADORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Segundo: Pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o preposto Sr. **xxxx**, que pode ser contatado pelo telefone (xx) **xxxxxx**, das **xxhxxmin** às **xxhxxmin** e das **xxhxxmin** às **xxhxxmin**, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, no total ou em parte dos bens e serviços objeto do Contrato, que estejam viciados, defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades.

Parágrafo Terceiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/INSTALADORA** por prejuízos, perdas e/ou danos causados por esta ou seu preposto, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens fornecidos ou aos serviços correlatos de instalação, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ xxx (...)**, no qual se inclui o lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com os bens fornecidos e os correlatos serviços de instalação prestados em cumprimento à execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do Contrato é fixo, imutável e irrealizável no curso da contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do objeto contratado neste instrumento e de posse da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) do fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação, emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato, diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Segundo: A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do *Campus*, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Terceiro: Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA/INSTALADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA/INSTALADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta da **Dotação Orçamentária 4546.12364084.130; Natureza de Despesa 3390.3916** - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; **Fontes originais do Orçamento da UNESPAR Campus** de Campo Mourão.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, consideradas a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos e a reincidência na prática do ato, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

I - **Advertência** aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens/produtos contratados. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA/INSTALADORA** em firmar o presente Contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável deste, por iniciativa da **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando **ME** ou de **EPP** no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA/INSTALADORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA/INSTALADORA** o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades a previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA/INSTALADORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA/INSTALADORA** nos termos já estipulados neste Contrato, ou seja, até findar-se o pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a este título, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência. O término do prazo da vigência e da garantia, ora estabelecidas, não excluem a responsabilidade prevista no Art. 518 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições das Leis Federal (8.666/1993) e/ou Estadual (15.608/2007), podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.172.524-4, Edital n. 025/2018**, desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens e da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos nos prazos estipulados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens e/ou da correlata prestação dos serviços de instalação dos mesmos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA/INSTALADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA/INSTALADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA/INSTALADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA/INSTALADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, **XX** de **XXXXX** de 2018.

Joao Marcos Borges Avelar
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*

FORNECEDORA/INSTALADORA
(nome do representante legal)

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: